



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06016/2024

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

Considerando o disposto no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, o município de MÃE D'ÁGUA-PB, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 050/2024 de 14 de março de 2024, que se acha aberta na sala de licitação do município de MÃE D'ÁGUA-PB, a CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

I DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de LOCAÇÃO DE MOTOS com condutor, para atender as diversas demandas das secretarias do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificações constantes anexo ao edital.

1.2. O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após assinatura do contrato.

1.3. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4.O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar do décimo quinto dia após a publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

1.5. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

II - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no TR anexo I do edital, conforme demanda do município.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços pessoa física, em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de **MÃE D'ÁGUA-PB**, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

4.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;

b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA – PB

d) o profissional ou empresa que se enquadre nas vedações do Artigo Art. 14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.maedagua.pb.gov.br ou site www.tce.pb.gov.br.

5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Agente de Contratação, no endereço referido preâmbulo deste edital ou por e-mail: contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Agente de Contratação após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site www.maedagua.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente CHAMADA PUBLICA Nº 00xxxx/2024. Face ao exposto, os

interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela da Comissão.

5.5. Nos termos do Art. 164 da Lei n. 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Agente de Contratação, podendo ser previamente enviada ao e-mail contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br,

5.6. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial: www.maedagua.pb.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; Sistema Correio de Comunicação, Diário Oficial do Município e Site do Município.
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

VALOR ESTIMADO	R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUS/PAB/FNAS/SUS/CRAS/CREAS/BOLSAFAMILIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.130 Secretaria de Assistência Social 02.010 Gabinete do Prefeito 879.629 3 02.050 Secretaria de Administração 02.060 Secretaria de Planejamento e Gestão 02.070 Secretaria de Infraestrutura 02.080 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer 02.100 Secretaria da Educação 02.110 Secretaria de Saúde 02.130 Secretaria de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO	04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão 15 122 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 20 122 2001 2013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer 12 361 1002 2027 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria de Educação 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO DESPESA	3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VI – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

6.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser enviado protocolado na sede do município a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 – Centro, sede da Prefeitura de Mãe d'Água – PB ou para o e-mail: contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br ao Agente de Contratação do município partir do dia **16 de Abril de 2024 a 30 de abril de 2024 às 08h30m**, a documentação abaixo indicada, em ENVELOPE ÚNICO e lacrado contendo no anverso os dados a seguir, devendo indicar no campo assunto do e-mail o número do processo de chamada:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FICHA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0XXXX/2024

6.2– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do documento de identidade - RG;
- c) comprovante de endereço, atualizado dos últimos três meses;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*
- g) Documento do Veículo atualizado emitido pelo DETRAN;
- h) Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do condutor do veículo, devidamente atualizada;
- i) Declaração do licitante:
 - i.1.) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - i.2.) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
 - i.3) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo III) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital.

6.5. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal.

6.6. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

6.7. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação.

6.8. O Agente de Contratação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

6.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.

6.10. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) A documentação referida poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do artigo 70 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

c). Os documentos solicitados neste processo podem ser assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

6.11. Em todas as hipóteses referidas no item 6 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pelo Agente de Contratação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão no Prédio da Prefeitura, a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48 – Centro - MÃE D'ÁGUA-PB.

7.2. O Agente de Contratação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

7.3. Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 6. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos incompletos, com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO;

8.1. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os proponentes/serviços habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

8.2. Após análise documental, a lista dos prestadores de serviços credenciados, será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial do município www.maedagua.pb.gov.br e no

mural interno da Prefeitura Municipal. Assim como complementar sempre que novos interessados se credenciarem

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

IX. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

9.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

9.3. O envelope a que se refere o subitem 6.0 deste Edital, do proponente retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser enviado protocolado na sede do município a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 – Centro, sede da Prefeitura de Mãe d'Água - PB para o e-mail: contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br ao Agente de Contratação do município até o horário definido no item 6.1. deste e-mail.

9.4. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pelo Agente de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5. Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

X. DO SISTEMA DE RODÍZIO

10.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.1. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de **requisitante**, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

10.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4. Nenhuma proponente que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

XI - IMPEDITIVO CREDENCIAMENTO

11.1 Não serão credenciados:

11.1.1. Faltar com algum documento exigido neste edital.

11.1.2. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

11.1.3 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente chamamento.

11.1.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria comissão, se os dados existirem em outro documento, devidamente justificado.

11.1.5 A comissão poderá suprir a ausência de informação se essas já existirem outros documentos anexados

XII – DO CONTRATO

12.1. O interessado que atender as exigências do Edital e anexos será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

12.2. Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que estejam na vez e assim sucessivamente.

12.3. Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

12.4. A Secretaria de Educação do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, de acordo com sua pasta.

12.5. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.6. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal; e

III. Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

XIII - DA DIVULGAÇÃO:

13.1. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial do Município, e na Internet no site: www.maedagua.pb.gov.br.

XIV– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da contratante e da contratada estão definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexo ao Edital.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA no endereço já mencionado no preâmbulo, ou pelo e-mail contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br.

15.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

15.9. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de MÃE D'ÁGUA - PB.

MÃE D'ÁGUA- PB, 09 de abril de 2024.

JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDJANEIDE P. SILVA.
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
ASSESSORIA TÉCNICA

CRENCIAMENTO Nº XXXX/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I- BASE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE MOTOS com condutor, para atender diversas as demandas das secretarias do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificações, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de Administração e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
2	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de saúde e demais atividades do município, 24 horas por dia. combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
3	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de infraestrutura para o percurso SANTA MARIA GORETE/VILA CAPOEIRA/MÃE DAGUA e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
4	Locação de moto, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de saúde para o transporte do material coletado	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00

	(EXAMES) no Distrito de Santa Maria Gorete para o laboratório na sede do município e demais atividades do município. 24 horas por dia. Combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado.				
5	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de planejamento e gestão e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
6	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades DO CRAS E CREAS e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
7	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de cultura e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado. PERCURSO: PATOS-TEIXEIRA/SANTA MARIA GORETE/MAE DAGUA/PATOS-PB.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
8	Locação de moto, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de INFRAESTRUTURA PARA O PERCURSO MAE DAGUA/VERA CRUZ /PORTEIRAS/MAE DAGUA demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
9	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de agricultura e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
10	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades CHEFIA DE GABINETE DO PERCURSO MÃE DAGUA/TEIXEIRA/MAE DAGUA e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
11	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da equipe dos programas criança Feliz (visitadores) e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
12	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de Educação e demais atividades do Município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
13	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades do programa Bolsa Família e demais atividades do Município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
14	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender	MÊS	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00

	as atividades Defesa Civil e demais atividades do Município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.				
--	--	--	--	--	--

3.1.1 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.1.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

3.1.5. Em razão da existência de diversas secretarias, a Prefeitura Municipal poderá necessitar de vários veículos de cada um dos itens constantes na Tabela acima. No entanto, todos os quantitativos determinados neste termo configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando esta Administração Pública a necessitar dos referidos veículos em sua totalidade. A solicitação se dará em conformidade com a demanda necessária e de livre escolha das Secretarias. Não havendo demanda necessária, não haverá contratação.

3.1.6. - Na Tabela acima do valor da Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo o salário e encargos dos motoristas, a manutenção corretiva e preventiva do veículo, combustível, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As quantidades de viagens serão solicitadas pelas respectivas Secretarias, de acordo com suas necessidades.

2. Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana. Poderão ser solicitadas viagens aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço.

3. Nas viagens realizadas o Contratado obriga-se a realizar todos os itinerários previstos pela Administração, realizados no Município destino ou em outro, dentro do mesmo percurso, desde que o período total da viagem, da saída ao retorno, seja compreendido no mesmo dia.

4. O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da respectiva Secretaria;

5. Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

6. Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e encargos dos motoristas deverão correr por conta da credenciada.

7. A futura contratada deverá disponibilizar telefone e e-mail para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.

8. - A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

9. Após assinatura do contrato, os veículos deverão ser apresentados para iniciar trabalhos no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim também de submetê-lo(s) primeiramente à vistoria.

9.1. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

9.2. A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

9.3. Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado e contrato rescindido.

V. JUSTIFICATIVA

Devido o nosso município ser encravado no alto sertão da Paraíba, temos poucos veículos para realizar o transporte para a Zona Rural e cidades circunvizinhas. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que o fornecedor vencedor do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

O credenciamento para prestação de serviços de locação de veículos com ou sem disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Mãe D'água.

Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação. Entendemos que o instituto da pré-qualificação do tipo credenciamento cabe perfeitamente para a locação de veículos, neste caso motos, desde que seja oportunizada a todos os interessados a participação

Para a definição do preço da locação, devido principalmente a peculiaridade do objeto, já que os mesmos irão atender a zona rural e zona urbana, e nossa zona rural existem locais de difíceis acesso e são mais distantes da sede, a Administração procurou fazer a pesquisa de mercado a mais ampla possível, com vários prestadores de serviços de locação de veículos(motos)neste município, anexo aos autos e com preços praticados por outros órgãos.

VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

VIII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do contratado

1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; com documentação em dia, não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação no Estado, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
2. E vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento; i) E vedado ao Credenciado fazer qualquer cobrança aos passageiros dos veículos;
3. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
4. Disponibilizar os veículos a serem utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
5. Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
6. Cumprir as determinações da Fiscalização;
7. obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
9. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
13. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
14. O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações se originaram pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal.

9.2. Da Contratante

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
3. Fiscalizar a execução dos serviços;

4. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

X – VIGÊNCIA

1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses.

XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os participantes poderão apresentar documentação de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

XII - DAS PENALIDADES

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - 1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

XIV – ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMT e ABNT.

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024:

VALOR ESTIMADO	R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUS/PAB/FNAS/SUS/CRAS/CREAS/BOLSAFAMILIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.130 Secretaria de Assistência Social 02.010 Gabinete do Prefeito 879.629 3 02.050 Secretaria de Administração 02.060 Secretaria de Planejamento e Gestão 02.070 Secretaria de Infraestrutura 02.080 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer 02.100 Secretaria da Educação 02.110 Secretaria de Saúde 02.130 Secretaria de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO	04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão 15 122 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 20 122 2001 2013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer 12 361 1002 2027 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria de Educação 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DESPEZA	3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
---------------------	---

VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA
SECRETÁRIA DA ASSISTENCIA
SOCIAL

ADRIELLY EUGENIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2024 para CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de LOCAÇÃO DE MOTOS com condutor, para atender diversas as demandas das secretarias do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificações constantes anexo ao edital.

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição		Nº:/2024 (preenchimento pela PMMD)			
Nome:.....					
CNPJ: <i>no caso de empresa</i>					
CPF:		RG:		Data de nascimento:.....	
Endereço:					
Bairro:				Cidade/UF:	
Telefon es:		Res.		Cel.:	
E-mail:					
<p>Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D'ÁGUA como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:</p> <p>a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.</p> <p>b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;</p> <p>c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;</p> <p>d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;</p> <p>e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</p> <p>f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;</p> <p>Desejo me credenciar para os serviços: (<i>assinalar serviço que deseja se credenciar</i>)</p>					
ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	ASSINAR
1	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de Administração e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()

2	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de saúde e demais atividades do município, 24 horas por dia. combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
3	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de infraestrutura para o percurso SANTA MARIA GORETE/VILA CAPOEIRA/MÃE DAGUA e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado	MÊS	12		()
4	Locação de moto, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de saúde para o transporte do material coletado (EXAMES) no Distrito de Santa Maria Gorete para o laboratório na sede do município e demais atividades do município. 24 horas por dia. Combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
5	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de planejamento e gestão e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
6	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades DO CRAS E CREAS e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
7	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de cultura e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado. PERCURSO: PATOS-TEIXEIRA/SANTA MARIA GORETE/MAE DAGUA/PATOS-PB.	MÊS	12		()
8	Locação de moto, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de INFRAESTRUTURA PARA O PERCURSO MAE DAGUA/VERA CRUZ /PORTEIRAS/MAE DAGUA demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
9	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de agricultura e demais atividades do município, 24	MÊS	12		()

	horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.				
10	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades CHEFIA DE GABINETE DO PERCURSO MÃE DAGUA/TEIXEIRA/MAE DAGUA e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
11	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da equipe dos programas criança Feliz (visitadores) e demais atividades do município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
12	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de Educação e demais atividades do Município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
13	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades do programa Bolsa Família e demais atividades do Município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()
14	Locação de moto, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades Defesa Civil e demais atividades do Município, 24 horas por dia. Combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.	MÊS	12		()

MÃE D'ÁGUA - PB, de de 2024

Assinatura do Proponente:



**ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO N° xxxxxxxxxxxx**

CONTRATO PMT N.º /2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx MÃE D'ÁGUA – PB, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXX e RG n.º XXX, residente e domiciliado à Rua: XXXX, MÃE D'ÁGUA - PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física – CPF: sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a Rua: xxxxxxxxxxxx Bairro: xxxxxxxx – Cidade xxxxxxxx, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, da Chamada Publica NLLC n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, processo de Inexigibilidade n.º xxx/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Locação de moto, xxxxxxxxxxxxxxxxxx	MÊS	12	

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As quantidades de viagens serão solicitadas pelas respectivas Secretarias, de acordo com suas necessidades.
2. Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana. Poderão ser solicitadas viagens aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço.
3. Nas viagens realizadas o Contratado obriga-se a realizar todos os itinerários previstos pela Administração, realizados no Município destino ou em outro, dentro do mesmo percurso, desde que o período total da viagem, da saída ao retorno, seja compreendido no mesmo dia.
4. O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da respectiva Secretaria;
5. Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.
6. Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e encargos dos motoristas deverão correr por conta da credenciada.

7. A futura contratada deverá disponibilizar telefone e e-mail para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.
8. - A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.
9. Após assinatura do contrato, os veículos deverão ser apresentados para iniciar trabalhos no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim também de submetê-lo(s) primeiramente à vistoria.
- 9.1. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.
- 9.2. A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.
- 9.3. Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado e contrato rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.
- b) (xxxxxxx) xxxxxxxxxxxx do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. *Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

14.2. DA CONTRATADA

1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; com documentação em dia, não podendo os mesmos ter qualquer restrição de

circulação no Estado, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;

2. E vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento; i) E vedado ao Credenciado fazer qualquer cobrança aos passageiros dos veículos;

3. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

4. Disponibilizar os veículos a serem utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

5. Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

6. Cumprir as determinações da Fiscalização;

7. obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

9. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;

12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

14. O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações originaram-se pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

2. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

3. Fiscalizar a execução dos serviços;

4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de MÃE D'ÁGUA-Estado da Paraíba, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA- PB, ____ de _____ de 2024

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR
CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024**

MODELO

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO

_____ (nome), inscrita no CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA,

A) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

B) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

C) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal